



Portaria N° 114/2025

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n° 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 121/2025,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pela Regra de Transição do Pedágio, para professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Zilma Francisca Pereira**, titular do cargo efetivo de Professor V, 100 hrs, ref. 08, matrícula n.º 1793, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do **art. 48, I ao IV, §1.º e §§, 2º, I e 3º, I da lei complementar n.º 4.343/2025**, nos termos da EC n.º 103/2019, fixando em seu favor, proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Discriminação dos proventos:			
Base de cálculo	Índice	Valor	Fundamentação
Vencimento-base em outubro de 2.025	-	R\$ 4.341,11	Art. 34 da Lei n.º 2.061/2001; Lei n.º 2.468/2008; art. 17 da Lei n.º 2.630/2010; Lei n.º 4.278/2025.
Gratificação por Efetiva Regência em Sala de Aula	20%	R\$ 868,22	Lei n.º 3.051/2014 e Art. 17 da Lei n.º 2.630/2010
Adicional por Redução de Carga Horária	10%	R\$ 434,11	Lei n.º 2.643/2010
Proventos a que faz jus a servidora: R\$ 5.643,44			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/12/2025.

Registre-se e publique-se.

Crato, 08 de Dezembro de 2025.

Ingride Feitosa Siebra de Holanda
Ingride Feitosa Siebra de Holanda
Presidente do PREVICRATO
Portaria n.º 12/2025 - GP

André Barreto Esmeraldo
André Barreto Esmeraldo
Prefeito do Município de Crato - CE